Doc 63

O Commissario Juiz Brasileiro respondeo que, supposto lhe pareça não poder ter lugar, depois de dada a decisão, sobre quaesquer processos, allegarem-se novas razoes, que ó podessão ser admittidas no acto do exame destes processos, e sem querer entrar na analyse da legalidade das observaçoẽs que agora offerece o seo digno Collega o Sñr Commissario Juiz Britannico sinteno, depois dada já a Sentença ácerca do Brigue Convenção, e nem de pertender dar hoje a sua opinião a tal respeito, como por equivoco refere; duvida nenhuma tem que seja tudo inserido na acta da Sessão deste dia como pertende. Rio de Janeiro 30 de Dezembro de 1841.

João Carneiro de Campos